



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

LEI N.339/2007.

MINADOR DO NEGRÃO, 16 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA O PPA 2007/2009, A LDO 2007 E A LOA 2007, INCLUINDO AS AÇÕES DO FUNDEB, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXTINTO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento à Emenda Constitucional n. 53/2006 e à Medida Provisória n. 339/2006, fica criado no âmbito do Município de Minador do Negrão, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na Unidade Orçamentária 051, em substituição ao extinto FUNDEF.

Art. 2º O Anexo de Programas Finalísticos - Educação, que compõe a Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual 2007/2009, passa a incluir as ações contidas no Anexo I desta Lei.

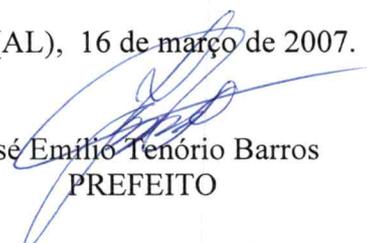
Art. 3º O Anexo I da LDO/2007, que trata das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para 2007, passa a incluir as ações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Anexo 6 – PROGRAMA DE TRABALHO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constante na LOA/2007, passa a vigorar conforme disposição contida no Anexo III desta Lei.

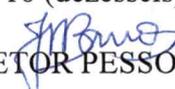
Art. 5º Ficam mantidos os mesmos valores totais da LOA/2007 previstos inicialmente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até que o Ministério da Educação divulgue os valores per-capita para 2007 a serem creditados no Fundo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições contrárias.

Minador do Negrão (AL), 16 de março de 2007.

  
José Emílio Tenório Barros  
PREFEITO

Esta Lei foi Publicada e Registrada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2007.

  
SETOR PESSOAL

